



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 104, DE 2016.

O Presidente da Câmara Municipal de Cascavel, Exmo. Senhor Aldino Gugu Bueno, com base nos termos que regem os artigos 222 e 223 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Cascavel (Lei Municipal nº 2.215, de 1991).

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar sindicância administrativa para apurar, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação desta Portaria, responsabilidade da Empresa Franke e Zimmer Ltda – ME, pelo inadimplemento de suas obrigações definidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 14, de 2016.

Parágrafo único. O prazo previsto no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado pela comissão de sindicância por mais 15 (quinze) dias, nos termos que regem o parágrafo único do ar. 222 da Lei Municipal nº 2.215, de 1991.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão de Sindicância os seguintes servidores efetivos desta Casa de Leis:

- a) Jackson Frana, matrícula nº 2413-1.
- b) Aline Guerke Santos Cruz, matrícula nº 2430-1;
- c) Bárbara Cristina Matter, matrícula nº 2391-1;

Art. 3º Nos termos do art. 223, § 1º da Lei Municipal nº 2.215, de 1991, fica designado como Presidente desta Comissão de Sindicância a Servidora Bárbara Cristina Matter.

Art. 4º Fica concedido aos servidores nominados no art. 1º, a título de gratificação por Encargos Especiais, 30% (trinta por cento) que será calculado sobre o valor de seus vencimentos básicos, pelo período de duração dos trabalhos na comissão, ficando vedada nova gratificação, caso o servidor já possua outra em vigor.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Palácio José Neves Formighieri, 64º aniversário de Cascavel.
Em 12 de agosto de 2016.



Aldino Gugu Bueno
Presidente